



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0022026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS, com garantia do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirai:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.490.166,48 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, centos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, nos termos da legislação vigente e das demais normas operacionais do BNDES, destinado ao financiamento de projetos estruturantes de modernização, ampliação e qualificação da rede municipal de saúde, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros decorrentes da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se refere o art. 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, da Constituição Federal, correspondentes ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito, na forma dos contratos a serem firmados.

PROTOCOLO Nº 083

26/02/2026

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3029-6699

www.mirai.mg.gov.br

ADAELSON DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
MAGALHÃES:006605036
70
Data: 2026.02.26 12:05:58 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 26 de fevereiro de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
MAGALHAES:006605036 ADAELSON DE ALMEIDA
70 MAGALHAES:00660503670
Dados: 2026.02.26 12:06:10 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2026

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, na modalidade FIIS Automático – Saúde, no valor de R\$ 2.490.166,48 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), com garantia do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

A proposição tem por finalidade viabilizar investimentos estruturantes na rede municipal de saúde, abrangendo a modernização de unidades, aquisição de equipamentos médico-hospitalares, fortalecimento da capacidade diagnóstica, implantação de tecnologias de informação e melhoria da eficiência dos serviços prestados à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Cumpre destacar que a operação de crédito proposta observa rigorosamente a capacidade de endividamento do Município, conforme demonstrado no Relatório de Gestão Fiscal – Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, referente ao 2º semestre do exercício de 2025.

Naquele demonstrativo, verifica-se que o Município de Mirai apresenta Dívida Consolidada Líquida negativa, no montante de R\$ -2.424.320,26, evidenciando que a disponibilidade financeira supera o total das obrigações consolidadas, o que revela situação fiscal sólida e plenamente compatível com a contratação da operação pretendida.

Ainda conforme os dados oficiais, a Dívida Consolidada corresponde a apenas 19,10% da Receita Corrente Líquida Ajustada, percentual significativamente inferior ao limite máximo de 120% estabelecido pela Resolução do Senado Federal, bem como ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

limite de alerta de 108% previsto no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando ampla margem de segurança fiscal.

Ressalte-se, ademais, que a contratação pretendida não compromete o equilíbrio das contas públicas, sendo estruturada com prazos alongados, carência inicial e condições financeiras compatíveis com a capacidade de pagamento do Município, em estrita observância à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e às normas do Tesouro Nacional.

Os recursos a serem obtidos serão integralmente destinados a investimentos permanentes na área da saúde, com impactos positivos diretos na qualidade do atendimento, na redução de filas, na ampliação do acesso a diagnósticos e no fortalecimento da rede municipal, revertendo-se em benefícios concretos à população de Mirai.

Diante da relevância da matéria e do inequívoco interesse público envolvido, solicito a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, certo de que contará com o apoio dos nobres Vereadores para a implementação de investimentos estratégicos, financeiramente responsáveis e socialmente necessários.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Mirai - MG, 26 de fevereiro de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2026.02.26 12:06:32 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Ao(À)
Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Mirai - MG

ESPECIFICAÇÃO	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.857.183,45	16.725.870,07	13.782.780,04
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.847.966,90	16.538.668,71	13.628.972,04
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.451.291,88	2.041.250,95	1.709.942,91
Internos	2.451.291,88	2.041.250,95	1.709.942,91
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	15.396.675,02	14.497.417,76	11.919.029,13
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	15.396.675,02	14.497.417,76	11.919.029,13
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Venc. e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	9.216,55	187.201,36	153.808,00
DEDUÇÕES (II)	8.724.867,24	17.621.897,20	16.207.100,30
Disponibilidade de Caixa	8.667.872,51	17.566.339,08	15.780.146,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.572.177,29	18.132.328,38	18.263.307,47
(-) Restos a Pagar Processados	2.867.955,85	538.035,08	2.257.210,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	36.348,93	27.954,22	225.950,59
Demais Haveres Financeiros	56.994,73	55.558,12	426.953,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA* (DCL) (III) = (I - II)	9.132.316,21	-896.027,13	-2.424.320,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.973.691,30	67.157.024,10	73.167.778,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	251.678,00	1.001.678,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.973.691,30	66.905.346,10	72.166.100,78
% da DC sobre a RCL (III/VI)	27,91	25,00	19,10
% da DCL sobre a RCL Ajustada (III/VI)	14,28	-1,34	-3,36
LIMITE DEF. POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%(VI x 1,20)	76.768.429,56	80.286.415,32	86.599.320,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%(VI x 1,08)	69.091.586,60	72.257.773,79	77.939.388,84

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	36.348,93	27.954,22	225.950,59
RP NÃO-PROCESSADOS	2.638.909,13	2.091.633,70	2.395.245,60
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

ADAVILSON JOSE DE SOUZA-04364760617

Assinado de forma digital por ADAVILSON JOSE DE SOUZA 04364760617
 Dados: 2026.02.02 13:27:29 -01'00'

ADAVILSON JOSE DE SOUZA
 CONTADOR
 CPF 043.647.606-17 - CRC MG 0898884

Documento assinado digitalmente

CARLA APARECIDA DA COSTA
 Data: 02/02/2026 15:28:28-0300
 Verifique em <https://validar.atu.gov.br>

CARLA APARECIDA DA COSTA
 CONTROLE INTERNO
 CPF 110.151.336-57

ADAELSON DE ALMEIDA
 MAGALHAES:00660503670

Assinado de forma digital por ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES 00660503670
 Dados: 2026.02.02 13:28:06 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 006.605.036-70

CAIXA

O FII Automático é uma linha de financiamento do BNDES, operacionalizada pela CAIXA, voltada ao apoio de projetos estruturantes de investimento. No setor de saúde, ele se destaca por financiar equipamentos, infraestrutura, tecnologia e modernização das unidades de atendimento, fortalecendo a capacidade de resposta do município.

- Modernizar a rede municipal de saúde e ampliar a eficiência operacional.
 - Substituir equipamentos obsoletos por tecnologia de ponta.
 - Melhorar o diagnóstico, a prevenção e o atendimento ao cidadão.
 - Reduzir custos operacionais e aumentar a produtividade das equipes.
 - Apoiar a implantação e expansão de unidades de atendimento.
-
- Equipamentos médico-hospitalares: tomógrafos, aparelhos de ultrassom, raio-X, equipamentos laboratoriais, respiradores, monitores multiparamétricos, etc.
 - Estruturas de modernização das unidades de saúde e centrais de diagnóstico.
 - Tecnologia da informação: sistemas de gestão, prontuário eletrônico, digitalização de processos.
 - Infraestrutura para melhoria da ambiência, fluxos e atendimento.

- Taxa de juros: composta por custo financeiro (indexador) + remuneração BNDES + taxa de intermediação (quando aplicável) + remuneração CAIXA.
- Garantias aceitas: FPM, FPE.
- Prazos estruturados: carência e amortização com datas fixas no dia 15. Carência 12 meses. Amortização + Carência = 120 meses.
- Documentação: notas fiscais detalhadas, orçamentos, projetos e comprovações conforme normativo.

- Redução de filas e ampliação do acesso a diagnósticos avançados.
- Maior agilidade nos atendimentos e estabilidade operacional.
- Modernização contínua sem comprometer fluxo financeiro.
- Fortalecimento do SUS municipal.
- Expansão da capacidade instalada e melhoria de indicadores de saúde.

A CAIXA acompanha todas as etapas: enquadramento, análise de risco, análise técnica, contratação, desembolso e prestação de contas. O município conta com suporte completo para tornar seus projetos realidade de forma segura e eficiente.